



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022
Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 118/2022
Processo LC nº 276 – Homologado em 13/10/2022

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GLACI ELLWANGER MEI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, a empresa **GLACI ELLWANGER MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.943.103/0001-72, com sede na Avenida Continental, nº 1395, Centro no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato: (45) 99825-7348, e-mail: glaciellwangermei@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Glaci Ellwanger, portadora da Célula de Identidade nº 4.606.263-9 o do CPF nº 886.469.639-34,, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de computadores, peças de reposição e periféricos de informática, para manutenção das atividades do Departamento de Informática, junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme quantidades, especificações e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UN	UNIT	TOTAL
5	1	PLACA DE CAPTURA PRA PC Interface: PCI-Express x4 Gen 2, Entrada 1: HDMI 2.0 * 1, Entrada 2: HDMI 1.4 * 1 Saída 1 (Transmissão): HDMI 2.0 * 1; Saída 1 Resolução máx. transmissão: 2160p60 HDR /1440p144/ 1080p240; Resolução máx. de gravação: Entrada 1: 1080p60 HDR*, Entrada 2: 1080p60; Resolução suportada : Entrada 1: 2160p, 1440p, 1080p, 1080i, 720p, 576p, 480p, Entrada 2: 1080p, 1080i, 720p, 576p, 480p; Formato da gravação: MPEG 4*; Dimensões (L x P x A): 140 x 125 x 22 mm (5,51 * 4,92 * 0,87 pol.); Peso: 209 g (7,37 onças) (equivalente ou superior AVERMEDIA DUO PCI-E gc570d)	AVERMEDIA	1	Un	2.416,33	2.416,33



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6	1	CÂMERA FILMADORA HANDYCAM TIPO DE SENSOR: Sensor CMOS Exmor R® tipo 1/5.8 (3,1 mm) com retroiluminação PÍXEIS EFETIVOS (VÍDEO): aprox. 2,29 megapíxeis (16:9)2; PÍXEIS EFETIVOS:(FOTOGRAFIA): aprox. 2,29 megapíxeis (16:9)/aprox. 1,71 megapíxeis (4:3); PROCESSADOR DE IMAGEM: Processador de imagem BIONZ X; TIPO DE LENTE: ZEISS Vario-Tessar; TAMPA DA LENTE: Manual; ABERTURA: F1.8-F4.0; DISTÂNCIA FOCAL: f = 1,9-57,0 mm; DISTÂNCIA FOCAL (EQUIVALENTE A 35 MM) (VÍDEO): f = 26,8-804,0 mm (16:9)2; DISTÂNCIA FOCAL (EQUIVALENTE A 35 MM) (FOTOGRAFIA): f = 26,8-804,0 mm (16:9), f = 32,8-984,0 mm (4:3); DISTÂNCIA DE FOCAGEM MÍNIMA: aprox. 1 cm (grande angular), Aprox. 80 cm (teleobjetiva) (aprox. 13/32	sony HANDYCAM HDR-CX405 hd	1	Un	2.576,00	2.576,00
7	1	CABO MICRO HDMI PARA HDMI 2.0 DE 5 METROS Compatibilidade: Celulares, Tablets, GoPro entre outros com saída Micro HDMI HDMI (2.0 / 1.4 / 1.3b) todos os padrões anteriores. Resolução de vídeo: 576i - 576p - 720i - 720p - 1080p e 2160 ? 4k@60HZ Velocidade de Transmissão: Alta taxa de Transferência 18GBPS/S á 600MHZ Retorno de Áudio: Permite transmitir o áudio sem a necessidade de passar um cabo a parte Tecnologia 7.1 sem ruídos. Imagens: Monitores, TVs LCD, Led, TVs 4K 3D, Projetores. Conectores: Banhados em Ouro 24k Material do Cabo: Emborrachado	CIRILO CABOS , 4K, 24K, 5MT	2	Un	87,38	174,76



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9	1	SSD 250GB M.2 NVME Leitura 2100MBs e Gravação 1700MBs Interface: NVMe PCIe Gen 3.0 x 4 pistas Resistência: 60TBW; Temperatura de armazenamento: -40° C / 85° C; Temperatura de operação: 0° C / 70° C; Operação de vibração: 2,17G (7-800 Hz); Vibração não operacional: 20G (20-1000Hz) (Equivalente ou superior Kingston NV1)	Kingston NV1	10	Un	160,00	1.600,00
10	1	MESA DE SOM E INTERFACE DE ÁUDIO Streaming de Música / Webcasting; Função LOOPBACK Para Live Streaming na Internet TOUCH DSP: Som Profissional com um Simples Toque; Controlador DSP Permite Maior Controle; Alta Resolução (192kHz/24bit) Para Gravação e Reprodução; Música Portátil; Pré-Amplificadores D-PRE com Qualidade de Estúdio; Chassi Metálico Ultrarresistente e Compacto; Alimentação Através de USB ou Bateria Portátil; Software de Produção Musical Cubase AI; Canais: 3; Entradas: 1 MIC/LINE (Mono), 1 LINE (Estéreo) e 1 AUX Efeitos: SPX Reverb; Saída: 2 Monitor e 2 Fones de Ouvido; Fonte: - ENERGIA ATRAVÉS DE USB NO PC ou MAC (ou qualquer carregador mini USB); Entrada USB: Áudio: 2 IN /	YAMAHA AG03	1	Un	1.776,00	1.776,00
11	1	TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA SEMI HIDRÁULICA Tripé para vídeo com Cabeça Semi Hidráulica, parafuso de 1/4", adequado para todas as Câmeras DSLRs e Filmadoras; Pernas de tripé ajustáveis em três seções com sistema de fecho flip, coluna central integrada e mid-spreader para	KINGJOY VT-1500	1	Un	691,46	691,46



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		ótimo desempenho; Tripé Profissional com capacidade de carga de 10 kg, o tripé pode ser estendido para 166cm de altura máxima e dobrado para 66cm para conveniente levar com a bolsa de transporte; Cabeça Semi Hidráulica de fluido portátil e suave e design flexível de 0-180°, proporcionando excelente conveniência para fotografia com vários ângulos, carga máxima de peso da Cabeça é de 4kg; Adota novo design de micro-ajus					
12	1	TRIPÉ PROFISSIONAL SISTEMA DE AMORTECIMENTO HIDRÁULICO Botão de segurança de liberação rápida; Botão especial de segurança da placa de liberação rápida, evita que o equipamento caia acidentalmente; Sistema de amortecimento hidráulico, proporciona imagens panorâmicas de 360°; Projeto de ajuste de amortecimento hidráulico multi-ângulo; Cabeça que adota o projeto de ajuste de amortecimento hidráulico da frente-para-tráz -90 / +70 tilt, que pode fornecer imagens multi-ângulo; Montagem com Rosca 1/4" e 3/8" Universal para qualquer equipamento; Níveis de bolha profissional para ajudar a manter o disparo estável para se adaptar a diferentes ambientes; Bloqueio de perna estilo fli; Fechadura de per	KINGJOY VT-2500	1	Un	1.594,00	1.594,00
15	1	SERVIDOR DE RACK 1U COM CHASSI DE 3.5X4 2.9GHZ - 4.8GHZ, 12M CACHE, 6 NÚCLEOS/12 THREADS Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3; Configuração de Chassi Chassi de 3.5" para até 4 Cabled discos	DELL	2	Un	20.100,00	40.200,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		rígidos e Software RAID; Processador Intel® Xeon® E-2336 (2.9 GHz – 4.8GHz, 12M Cache, 6 núcleos/12 threads, Turbo 65W, 3200 MT/s); Configuração térmica do processador; Dissipador de calor para 80W ou menos CPU; Tipo de configuração da memória Performance otimizada; Memory DIMM Type and Speed; 3200MT/s UDIMM; Memória (2) 16GB DDR4 3200MHz (32GB ao total) (1X16GB,ECC,UDIMM,BCC); RAID C20, sem RAID com SATA incorporada para HDDs SATA ou SSDs SATA (combinação de tipos de unidades permitida); Controlado					
18	1	TONER BROTHER TN3442 PARA IMPRESSORA BROTHER HL- L5102DW Produto original; Tecnologia de impressão: Laser; Capacidade/Rendimento: 8.000 páginas; 5% de cobertura em Papel A4.	BROTHER TN3442	2	Un	337,39	674,78
19	1	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440, UTILIZADO NO TONER BROTHER TN3442 Produto original; Cartucho de Cilindro Brother DR3440; Rendimento de 50.000 páginas; 5% de cobertura do papel A4;	BROTHER DR3440	2	Un	169,90	339,80
20	1	TONER SAMSUNG MLT-D204U PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4025 Produto original; Cor: Preto; Rendimento: 15.000 páginas; Garantia de 3 meses para defeito de fabricação;	SAMSUNG MLT-D204U	4	Un	181,00	724,00
21	1	CARTUCHO DE CILINDRO SAMSUNG MLTR204, UTILIZADO NO TONER MLT-D204U Produto original; Cartucho de Cilindro Samsung R204; Rendimento de aproximadamente 30.000 páginas; Garantia de 03 meses	SAMSUNG MLTR204	4	Un	114,80	459,20



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		para defeito de fabricação;					
24	1	CONECTOR FÊMEA (Keystone) CAT.6 Norma para Categoria 6, ANSI/TIA/EIA-568C-2.1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components); Categoria: CAT.6; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Permite montagem em padrão T568A/B com o mesmo part number; Fornecido na cor branca; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente. (equivalente ou superior CONECTOR FÊMEA (Keystone) CAT.6 SOHOPLUS)	CONECTOR FÊMEA (Keystone) CAT.	50	Un	29,96	1.498,00
25	1	SWITCHER BLACKMAGIC ATEM MINI Total de Entradas de Vídeo: 4; Total de Saídas:2; Total de Saídas Auxiliares: 1; Total de Entradas de Áudio: 2 x miniconectores estéreo tipo jack de 3,5 mm; Total de Saídas de Áudio: Nenhuma, somente áudio embutido; Conexão de Código de Tempo: Nenhuma; Entradas de Vídeo HDMI: 4 x HDMI tipo A, HD de 10 bits alternável. 2 canais de áudio embutido; Ressincronização das Entradas de Vídeo: Em todas as 4 entradas HDMI; Conversores de taxa de quadro e formato: Em todas as 4 entradas HDMI; Saídas de Programa HDMI: 1; Ethernet: Ethernet supports 10/100 BaseT for software control, software updates and direct or network panel connection; Interface do Computador: 1 x U	BLACKMAGIC ATEM MINI	1	Un	2.770,00	2.770,00
26	1	ACCESS POINT WI-FI POE Deverá ser de mesma marca que o item	UBIQUITI UNIFI AC LITE	6	Un	764,00	4.584,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		28(SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE ACCESS POINT) e do item 29(SWITCH 8 PORTAS POE), devido a compatibilidade entre os equipamentos e para perfeito funcionamento e gerenciamento da rede WI-FI que será configurada; Deverá suportar tecnologia WI-FI em rede MESH; a Rede MESH deverá funcionar sem utilizar software de terceiros para controle; Dimensões: 160 x 160 x 31.45 mm; Peso 170g, 185g com Kits de Montagem; Interface de Rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000; Botões: Reset; Antenas:(2)Antenas Dual-Band Antennas de 3dBi; Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac; Método de Alimentação: PoE, PoE Passivo 24V, (Pares 4, 5+; 7, 8 Retorno); Font					
27	1	SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE ACCESS POINT Deverá ser de mesma marca que o item 27(ACCESS POINT WI-FI POE) e do item 29(SWITCH 8 PORTAS POE), devido a compatibilidade entre os equipamentos e para perfeito funcionamento e gerenciamento da rede WI-FI, pois este será o equipamento central que gerenciará os itens supracitados; Alimentado via PoE ou USB-C QC 2.0; Bateria embutida para desligamento seguro; Pré-instalado com um HD 2.5" de 1 TB que pode ser expandido por outro HD de 5TB; Processador: Octa-core Arm® Cortex®-A53; Memória eMMC: 32 GB; Interface de Rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000; Botões: (1) Ligar; (1) Reset, LEDs: (1) Ligado, Branco/Azul; Método	UBIQUITI UNIFI CLOUD KEY PLUS	1	Un	1.548,99	1.548,99



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		de Alimentação: Padrão PoE; Fonte					
28	1	SWITCH 8 PORTAS POE Deverá ser de mesma marca que o item 27 (ACCESS POINT WI-FI POE) e do item 28 (SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE ACCESS POINT), devido a compatibilidade entre os equipamentos e para perfeito funcionamento e gerenciamento da rede WI-FI que será configurada; 4 Portas RJ-45 Gigabit PoE+; 4 Portas RJ-45 Gigabit; Potência Total PoE de 52W; Ventilação Silenciosa Sem Cooler; Fonte Externa de 60W; Montável em Parede (Kit Incluído); Dimensões: 99.6 x 163.7 x 31.7 mm; Peso: 295 g; Taxa Total de Transmissão Non-Blocking: 8 Gbps; Consumo Máximo de Energia: 8W; Método de Alimentação: Fonte de Alimentação 54VDC, 1.1ª; Fonte de Alimentação: Fonte Externa de 54V/60W; Faixa de Voltagem Suportad	UBIQUITI LITE 8 POE	1	Un	1.599,00	1.599,00
29	1	CARREGADOR APPLE USB-C DE 20W Produto original;	Carregador USB-C de 20W Apple	2	Un	178,22	356,44
33	1	PENDRIVE 32GB USB 3.2 Deve acompanhar tampa protetora e argola para chaveiro; Velocidade: USB 3.2 Ger 1; Dimensões: 67,3 x 21,04 x 10,14 mm; Peso: 11g; Temperatura de operação: 0°C a 60°C; Temperatura de armazenamento: -20°C a 85°C; Garantia 5 anos de garantia; (equivalente ou superior Kingston DataTraveler Exodia)	Kingston DataTraveler Exodia	50	Un	29,68	1.484,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 118/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de

- ✓ Cláudia C. Kirsten – Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento;
- ✓ Marlise Rosane Wojtiok – Secretaria de Finanças e Gabinete;
- ✓ Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretaria de Educação e Cultura
- ✓ Cláudia Soerensen Mendes – Departamento de Cultura
- ✓ Debora A. Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer,
- ✓ Daiana Cristina Lehr – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
- ✓ Cleiton Gentelini- Secretaria de Saúde;
- ✓ Tatiane R. M. Follmer – Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Claudete L. Scaravonatto – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- ✓ Gilson Leske – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- ✓ Maicon Fernando de Oliveira ficará responsável pela conferência de todos materiais e equipamento de Informática.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Ata de Registro de Preços, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 67.066,76 (sessenta e sete mil sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- c) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- d) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
7	2004	4	122	1050	05	426	339030170000	505
7	2004	4	122	1050	5	532	449052350000	505
7	2004	4	126	1050	6	601	339030170000	505
7	2004	4	126	1050	6	631	449052350000	505
8	2005	4	123	1050	9	688	339030170000	505
8	2005	4	123	1050	9	764	449052350000	505
9	2006	4	121	1050	10	829	339030170000	505
9	2006	4	121	1050	10	869	339040060000	505
9	2006	4	451	1050	11	917	339030170000	505
9	2006	4	451	1050	11	954	339040060000	505
10	2007	12	361	1150	13	1217	339030170000	107
10	2007	12	361	1150	13	1236	339030170000	505
10	2007	12	361	1150	13	1324	449052350000	107
10	2007	12	361	1150	13	1333	449052350000	505
14	2011	8	243	1450	4	2725	449052350000	505
14	2011	8	244	1450	49	2887	449052350000	505
15	2012	20	606	1500	57	3127	449052350000	505
16	2013	22	661	1550	61	3242	339030190000	505
16	2013	22	661	1550	61	3324	449052350000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
 - ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
 - ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
 - ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
 - ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

PRAZOS E ENTREGA:

- ✓ Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias corridos.
- ✓ A entrega deverá ser efetuada no Paço Municipal, junto ao Departamento de Informática, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h00 e 13h30 às 17h.

DA GARANTIA

- ✓ Os equipamentos e materiais deverão ser de ótima qualidade, garantia vitalícia para o Switch 24 portas (Item 1), garantia mínima de 36 meses onsite para o servidor de Rack 2U (item 16), 24 meses onsite para os Microcomputadores (itens 01,02 e 03), 12 meses para notebooks (item 04) e onsite para o Servidor de Rack 1U (item 15), bem como os itens 25, 26, 27 e 28, os demais com garantia mínima de seis meses.
- ✓ Os itens que apresentarem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante, o mais breve possível.

Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações da Contratante:

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 17 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

GLACI ELLWANGER MEI – CONTRATADA
GLACI ELLWANGER